



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI nº 729/2021/GEFIR/SUOD/DIR

**Interessado: ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

**Referência: Processo nº 50500.428622/2019-54**

**Assunto: Proposta da 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – Concessionária ECO101 – Rodovia BR-101/ES/BA - RETIFICAÇÃO DA ANÁLISE COMPLEMENTAR.**

## I. INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a retificação da análise apresentada na NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR SEI nº 2436/2020/GEFIR/SUOD/DIR (SEI nº 3522727), que tratou da reanálise, no que compete a Gerência de Fiscalização e Investimentos em Rodovias (GEFIR), da Proposta da 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária apresentada pela ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. mediante Carta ECO101 GAC 01311 2020 (SEI nº 3478277), de 20/05/2020.

2. Tal retificação se dá em função de solicitação da Gerência de Gestão Econômico-Financeira (GEGEF), por meio do Despacho GEGEF SEI nº 4885018, de 05/01/2021, o qual solicita a apresentação da retificação da proposta de reequilíbrio econômico-financeiro relativa à 7ª Revisão Ordinária, 8ª Revisão Extraordinária da ECO101, em atendimento ao disposto no Despacho DAP SEI nº 4709361, de 16/12/2020, de modo a atender as recomendações proferidas pela Procuradoria Federal junto à ANTT, tecidas nos parágrafos 27, 28, 67, 88 e 89 do PARECER n. 00398/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00217/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 4094469), por meio de Nota Técnica, no âmbito do processo nº 50500.428622/2019-54.

3. Inicialmente, informamos que a presente proposta de revisão tarifária foi objeto de análise da NOTA TÉCNICA SEI nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), de 14/04/2020, sendo que, por meio do Ofício SEI nº 8339/2020/GEREF/SUINF/DIR-ANTT (SEI nº 3305902), de 04/05/2020, foi encaminhado à ECO101 o resultado preliminar da Revisão da TBP, decorrente das alterações no Cronograma Financeiro de Investimentos.

4. O regulamento normativo que trata de revisão tarifária, disciplinado pela Resolução ANTT nº 675, de 04.08.2004, alterada pelas Resoluções nº 1.578, nº 2.552 e nº 5.172, de 17.08.2006, 14.02.2008 e 25.08.2016 respectivamente, estabelece à Concessionária a faculdade de manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos resultados preliminares do procedimento de revisão, conforme exposto abaixo. Tal prazo também será disponibilizado para a retificação em questão.

*Resolução nº 675, de 04 de agosto de 2004*

*(...)*

*“Art. 5º O procedimento de revisão ordinária rege-se pelas disposições constantes dos contratos de concessão, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dar-se-á mediante: (Alterado pela Resolução nº 1578, de 17.8.06)*

*(...)*

*II comunicação à Concessionária dos resultados preliminares de cada item, sendo-lhe facultado manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e*

## II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Cumprimos destacar os normativos que nortearam a análise dos pleitos apresentados pela Concessionária. Em momento oportuno, serão transcritos os excertos necessários.

- Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (*Alterada pela Resolução ANTT nº 1578/2006 e Resolução ANTT nº 5172/2016*).
- Resolução ANTT nº 1187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT. (*Alterada pela Resolução ANTT nº 2554/2008*)
- Resolução ANTT nº 3651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços.
- Contrato de Concessão Edital nº 001/2011.

6. A Portaria ANTT nº 127 de 17/04/2019 foi revogada pela Portaria ANTT nº 227 de 20/05/2020.

## III. ANÁLISE

7. Inicialmente registramos que as inconsistências apontadas pela GEREFE no cronograma PER vigente (item "III.B.a. Inexecuções do 6º Ano da Concessão), conforme Despacho GEREFE SEI nº 3282234, de 29/04/2020, foram corrigidos na presente Nota.

8. Quanto à proposta de reconsideração de revisão contratual apresentada pela Concessionária, informa-se que foi encaminhada a Carta ECO101 GAC 01311 2020 (SEI nº 3478277), de 20/05/2020, com a contestação para os eventos pleiteados e analisados pela GEFIR, mantendo a

seqüência da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), além de pleitos adicionais.

9. De modo a atender as recomendações proferidas pela Procuradoria Federal junto à ANTT, tecidas nos parágrafos 27, 28, 67, 88 e 89 do PARECER n. 00398/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00217/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 4094469), e devido à necessidade de as alterações do PER e/ou Contrato de Concessão serem devidamente fundamentadas e formalizadas com a celebração de termo aditivo, apresentamos também análise dos investimentos que esta GEFIR com sugestão de inclusão no contrato de concessão, por meio desta Revisão.

10. Assim, dos pleitos de revisão tarifária apresentados pela Concessionária e diante do exposto acima, esta GEFIR analisará os itens constantes na Tabela a seguir.

RELAÇÃO DOS PLEITOS – ECO101 - 7ª REVISÃO ORDINÁRIA e 8ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA			
Item	Descrição	Documento	Processo
<b>III.A -</b>	<b>Pleitos Concessionária</b>		
III.A.a.	Verba de segurança no trânsito	ECO101 GAC 02736 19	50500.406318/2019-56
III.A.b.	Destinação de Animais	ECO101 GAC 02750 19	50500.405857/2019-78
III.A.c.	Trecho de Serra - Não construção do Contorno Mestre Álvaro	ECO101 GAC 02798 19	50500.410072/2019-17
III.A.d.	Operação Semáforos	ECO101 GAC 02869 19	50500.410084/2019-41
III.A.e.	Retificação de traçado Extra PER	ECO101 GAC 03096 19	50500.425909/2019-99
III.A.f.	Custos Financeiros com Postagens das notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade Contratuais	ECO101 GAC 03102 19	50500.425962/2019-23
III.A.g.	Postagens radares DNIT 8º ao 12º ano concessão	ECO101 GAC 02868 19	50500.425987/2019-27
III.A.h.	Radares e Postagens DNIT do 13º ao 25º ano concessão	ECO101 GAC 03101 19	50500.425996/2019-18
III.A.i.	Revisão PER - Adequação texto Posto de Fiscalização ANTT	ECO101 GAC 03162 19	50500.427377/2019-68
III.A.j.	Retorno em Nível nos projetos de duplicação	ECO101 GAC 03104 19	50500.427398/2019-83
III.A.k.	Revisão PER - Adequação texto dos Parâmetros de desempenho dos equipamento	ECO101 GAC 03151 19	50500.427533/2019-91
III.A.l.	Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO	ECO101 GAC 03143 19	50500.428135/2019-91
III.A.m.	Contorno de Vitória	ECO101 GAC 03175 19	50500.428447/2019-03
<b>III.B -</b>	<b>Pleitos GEFIR</b>		
III.B.a.	Inexecuções do 6º Ano de Concessão	Parecer nº 522/2019/GEFIR/SUINF/DIR	50500.311508/2019-96
III.B.b.	Recursos para aprimorar o controle e monitoramento de veículos dos PPV's da BR-101/ES/BA	OFÍCIO SEI Nº 14393/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT	50505.371559/2019-27
<b>III.C -</b>	<b>Novos pleitos Concessionária</b>		
III.C.a.	Adequação do Cronograma - Revisão Extraordinária	ECO101 GAC 00641 20	50500.019390/2020-81
III.C.b.	Desconto de Reequilíbrio		50500.308507/2019-64
III.C.c.	Delegacia de Linhares		50500.050824/2020-10
III.C.d.	Periodicidade Relatório Monitoração Drenagem		50500.050824/2020-10
<b>III.D -</b>	<b>Termos Aditivos</b>		
III.D.a.	Custos Financeiros com Postagens das Notificações de Autuações e Penalidades Oriundas dos Controladores de Velocidade Contratuais	ECO101 GAC 03102 19	50500.425962/2019-23
III.D.b.	Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO	ECO101 GAC 03143 19	50500.428135/2019-91

11. Cabe esclarecer que os valores inseridos no cronograma de investimento serão classificados por esta GEFIR, em:

- Revisão Ordinária ou Revisão Extraordinária;
- Investimento (INV) ou Custo Operacional (COP).

12. Assim, para cada item analisado, será apresentada a proposta da ECO101, bem como da SUOD, sendo esta última a proposta final a ser considerada, levando-se em conta os comentários e as observações feitas pela área técnica da GEFIR sobre a proposta da Concessionária.

13. Dessa forma, apresentaremos os comentários e discussões a respeito do pleito o qual ensejou alteração do PER da ECO101, bem como os fatos e evidências que motivaram a presente proposta de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão encaminhado pela Concessionária, sendo que esta Nota Técnica retificadora substitui a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620) e a NOTA TÉCNICA SEI Nº 2436/2020/GEFIR/SUOD/DIR (SEI nº 3522727), para os itens coincidentes.

14. Cabe esclarecer que este documento apresenta valores e resultados a preços iniciais (data base de janeiro/2009).

### III.A - Pleitos Concessionária

#### III.A.a. Verba de Segurança no Trânsito

##### Proposta Concessionária

15. A Concessionária argumenta acerca dos IRT's utilizados no cálculo do reajuste das despesas com a verba de segurança no trânsito referente ao 6º ano concessão. Informa que os índices adotados pela ANTT estão equivocados e solicita retificação.

##### Proposta SUOD

16. Diante do argumento apresentado pela Concessionária acerca do IRT utilizado para a correção dos valores dispendidos referente ao 6º ano concessão, esta GEFIR encaminhou questionamento à GEREFE solicitando manifestação da mesma, via correio eletrônico.

17. Em resposta, por meio de e-mail (SEI nº 3667894), de 26/06/2020, a GEREFE informou que no 6º ano concessão (10/05/2018 a 09/05/2019) vigoram dois diferentes IRTs, e isso ocorre em todo ano concessão haja vista que a data-base de reajuste é 18/05.

18. Diante do exposto, **retificamos os valores inicialmente sugeridos na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620) para o 6º ano concessão, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:**

Cronograma físico-financeiro - 10.1 - VERBA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo <sup>(1)</sup>	Fluxo <sup>(2)</sup>	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	20.039.420,23	-	466.556,04	632.887,50	609.936,00	619.040,69
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCO</b>	<b>19.771.684,75</b>	-	<b>466.556,04</b>	<b>632.887,50</b>	<b>609.936,00</b>	<b>619.040,69</b>
Descrição	Tipo <sup>(1)</sup>	Fluxo <sup>(2)</sup>	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25ºAno
Vigente	Cop	FCO	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCO</b>	<b>617.814,52</b>	<b>885.550,00</b>	<b>885.550,00</b>	<b>885.550,00</b>	<b>885.550,00</b>	<b>885.550,00</b>

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

### III.A.b. Destinação de Animais

#### Proposta Concessionária

19. A Concessionária reitera o pleito inicial.

#### Proposta SUROD

20. Inicialmente, da Nota Técnica nº 005/2019/GEFIR/SUINF (SEI nº 0009650) concluiu-se que o serviço realizado pela Concessionária é de obrigação contratual, de acordo com o despacho da GEPRO de 08/02/2018, que informou que a Licença de Operação Vigente (LO nº 1332/2016), emitida em 22.03.2016, prevê em seu item 2.1.8, que trata das condições específicas da LO, a implantação de um Programa de Proteção à Fauna, devendo abranger também um Subprograma de Monitoramento e Atropelamento de Fauna (item 2.1.8.1) e um Subprograma de Resgate e Afugentamento de Fauna (item 2.1.8.2), itens que deverão ser observados durante a vigência de LO para garantir a sua validade.

21. Contudo, em nova análise apresentada no despacho de 26/11/2019 (SEI nº 2058812 e processo 50500.405857/2019-78), a COAMB/GEENG entende como pertinente a diferenciação dos procedimentos de manejo da fauna silvestre e exótica.

22. Conforme informado na nota 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR, a COAMB/GEENG foi instada mediante Despacho GEFIR SEI nº 2867641, de 09/03/2020, a informar o valor a ser inserido e a forma de inclusão dos serviços no cronograma financeiro do Contrato de Concessão.

23. Como até o fechamento da presente nota não recebemos retorno GEENG quanto à análise do orçamento apresentado pela Concessionária, **o assunto será tratado posteriormente**, em revisões subsequentes.

### III.A.c. Trecho de Serra - Não construção do Contorno Mestre Álvaro

#### Proposta Concessionária

24. A Concessionária ratifica a solicitação para que a ANTT mantenha os valores atualmente considerados no plano de negócios do 2º ao 5º ano-concessão para a recuperação do pavimento. Como justificativa, argumenta ter realizado investimentos e que teve dispêndios no referido trecho e que que foram mantidos os parâmetros previstos no Contrato.

#### Proposta SUROD

25. Conforme informações consolidadas pela Fiscalização, após a Fase de Recuperação, entre os anos de 2018 e 2020, foram emitidos 8 (oito) Autos de Infração (AI), conforme pode-se observar na Tabela abaixo, com ocorrências referentes ao pavimento, localizadas no trecho de Serra (km 246,51 ao km 271,03), totalizando 104 (cento e quatro) ocorrências. Além disso, neste mesmo período, também foram emitidos 38 (trinta e oito) Termos de Registro de Ocorrência (TRO) no mesmo trecho, os quais totalizaram 99 (noventa e nove) ocorrências referentes ao pavimento.

PAS	AI	DATA E HORA DO AI	OCORRÊNCIA	PARECER QUE FUNDAMENTOU O AI
50505.039976/2018-05	01756	07/05/2018 11:17	NÃO ATENDIMENTO TRO - DETRITOS NA PISTA E/OU ACOSTAMENTO	Parecer Técnico nº 59/2018/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ
50505.051865/2018-69	01767	15/06/2018 16:10	ÁREAS AFETADAS POR TRINCAS INTERLIGADAS DE CLASSE 3	Parecer Técnico nº 69/2018/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ
50505.054113/2018-50	01774	29/06/2018 13:17	ÁREAS AFETADAS POR TRINCAS INTERLIGADAS DE CLASSE 3	Parecer Técnico nº 76/2018/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ
50505.073320/2018-11	01796	15/08/2018 16:55	ÁREAS AFETADAS POR TRINCAS INTERLIGADAS DE CLASSE 3	Parecer Técnico nº 103/2018/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ
50505.073327/2018-25	01798	14/08/2018 17:30	DESNÍVEL ENTRE A PISTA E O ACOSTAMENTO EM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO OU NO PER	Parecer Técnico nº 108/2018/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ
50505.112608/2018-19	01813	14/09/2018 18:10	PERMITIR A OCORRÊNCIA DE DEFLEXÃO CARACTERÍSTICA EM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO OU NO PER	Parecer Técnico nº 121/2018/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ
50505.132912/2018-74	01818	24/10/2018 11:57	ÁREAS AFETADAS POR TRINCAS INTERLIGADAS DE CLASSE 3	Parecer Técnico nº 133/2018/PFRSERRA/ES/COINF/URRJ
50545.005250/2020-17	02054	11/02/2020 16:42	ÁREAS AFETADAS POR TRINCAS INTERLIGADAS DE CLASSE 3	Parecer nº 24/2020/SERRA/URRJ

26. Diante do exposto, prova-se que a Concessionária não vem cumprindo com os parâmetros de desempenho no trecho, tendo em vista os diversos autos de infração emitidos pela fiscalização por descumprimento de desempenho no segmento logo após a fase de recuperação.

27. Portanto, o pleito de manutenção dos valores atualmente considerados no plano de negócio do 2º ao 5º ano-concessão para o item em questão não pode ser acatado, mesmo porque a Concessionária está se propondo a recuperar o trecho após a execução do projeto executivo objeto deste pleito.

28. Na análise preliminar apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), propôs-se substituir no item 2.1 - Recuperação da Rodovia - Pavimento os valores atualmente previstos no fluxo de caixa marginal de R\$ 4.975.351,84 (data base: jan./2009) pelos valores indicados na não objeção ao projeto executivo de restauração do pavimento do trecho de Serra, conforme consta do processo 50500.032748/2017-65.

29. Observa-se que, mediante OFÍCIO SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 3739103), a ANTT comunica o seguinte:

6. Assim, informamos que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relativa as obras de recuperação do trecho de Serra arrolado pela não construção do Contorno Mestre Álvaro e do contorno de Vitória, objeto do pleito da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. nos processos 50500.410072/2019-17 e 50500.428447/2019-03 respectivamente, **somente poderá ser realizada na revisão ordinária subsequente à conclusão da obra ou serviço**, em obediência ao disposto no regulamento citado acima. (grifo nosso)

30. Ainda, é importante destacar que a concessionária encaminhou a carta ECO101 DS 01756 2020 (SEI nº 3786156), que apresenta resposta ao Ofício SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT. Pelo Ofício SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 3795232) houve resposta à referida carta, transcrevendo, resumidamente:

6. Registramos o desinteresse da Concessionária na realização das obras, contudo, é prerrogativa do Poder Concedente a alteração unilateral do Contrato de Concessão, gerando obrigações à Concessionária, que passará a sofrer sanções previstas no Contrato na hipótese de descumprimento.

31. Destaca-se que, a realização da obra de recuperação do trecho que será contornado e assumido pelo poder público, após a conclusão do Contorno de Mestre Álvaro pelo DNIT, se faz necessária para o seu devido arrolamento em condições razoáveis de trafegabilidade e segurança, permitindo a gestão do segmento pelo poder público com dispêndios normais de conservação, sem a necessidade de investimento público na recuperação do trecho.

32. Deste modo, entendemos que a análise para autorização e realização das obras propostas no processo 50500.032748/2017-65, somente será possível após a apresentação integral dos projetos que compõem o trecho, em todas as suas modalidades, bem como os valores orçados somente poderão ser inseridos no cronograma financeiro na revisão ordinária subsequente à conclusão das obras, conforme normativos vigentes dessa ANTT.

33. Como observado é de conhecimento da ANTT e da ECO101 de que o segmento em análise encontra-se em estado de conservação prejudicado, colocando em risco a segurança viária. Diante do exposto, entendemos que a Concessionária não cumpriu com os parâmetros de desempenho da fase de recuperação no segmento, e não há justificativas para a remuneração da recuperação em duplicidade. As despesas realizadas no segmento pela Concessionária já estão sendo remunerados no item de conservação do cronograma de investimentos.

34. Desta forma, **sugerimos excluir os valores anteriormente incluídos no Cronograma Físico- Financeiro**, conforme Tabela abaixo:

Cronograma físico-financeiro - 2.1 - Recuperação da Rodovia: Pavimento - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	4.975.351,84	-	1.243.837,96	1.243.837,96	1.243.837,96	1.243.837,96
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>0,00</b>	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Cop	FCM	-	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	-	-	-	-	-	-

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

35. Quando da exclusão do serviço acima descrito, **deverão ser excluídos no cronograma de investimentos os valores referentes aos Custos Administrativos (6,24%)**, conforme estabelece a Resolução ANTT nº 3.651, conforme Tabela a seguir:

Cronograma físico-financeiro - 14.10 - Custos Administrativos - 2.1 - Recuperação da Rodovia: Pavimento - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	0,00	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>0,00</b>	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Cop	FCM	-	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	-	-	-	-	-	-

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

### III.A.d. Operação Semáforos

#### Proposta Concessionária

36. A Concessionária alega não se opor à proposta reequilíbrio apresentada na Nota Técnica nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR.

#### Proposta SUOD

37. Assim, fica mantida a proposta da Nota Técnica nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR, conforme quadro a seguir:

Cronograma físico-financeiro - 8.7.9 - Operação da Rodovia: Operação de Equipamentos de Sinalização Semafórica- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	3.937.656,19	-	524.395,81	544.436,34	698.239,55	624.630,43
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>4.041.275,77</b>	-	<b>524.395,81</b>	<b>544.436,34</b>	<b>698.239,55</b>	<b>648.334,29</b>

  

Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Cop	FCM	542.818,14	501.567,96	501.567,96	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>622.733,86</b>	<b>501.567,96</b>	<b>501.567,96</b>	-	-	-

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

38. Quando da inclusão do serviço acima descrito, deverão ser readequados os valores referentes aos Custos Administrativos (6,24%), conforme estabelece a Resolução ANTT nº 3.651, conforme Tabela a seguir:

Cronograma físico-financeiro - 14.5 - Custos Administrativos - 8.7.9 - Operação da Rodovia: Operação de Equipamentos de Sinalização Semafórica- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	245.709,75	-	32.722,30	33.972,83	43.570,15	38.976,94
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>252.175,61</b>	-	<b>32.722,30</b>	<b>33.972,83</b>	<b>43.570,15</b>	<b>40.456,06</b>

  

Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Cop	FCM	33.871,85	31.297,84	31.297,84	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>38.858,59</b>	<b>31.297,84</b>	<b>31.297,84</b>	-	-	-

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

### III.A.e. Retificação de Traçado Extra PER

#### Proposta Concessionária

39. A Concessionária reitera solicitação de intervenção da ANTT junto ao TCU no intuito de que seja realizado o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão para a inclusão das obras de retificação de traçado não previstos inicialmente no PER.

#### Proposta SUROD

40. Como, até o momento, não houve resposta do TCU ao referido Ofício, não há nenhum novo argumento que possa alterar o entendimento anterior da ANTT a respeito, portanto fica mantida a proposta da Nota Técnica nº 005/2019/GEFIR/SUINF.

### III.A.f. Custos Financeiros com Postagens das Notificações de Autuações e Penalidades Oriundas dos Controladores de Velocidade Contratuais

#### Proposta Concessionária

41. A Concessionária reitera o pleito inicial. Além disso, contesta a sugestão de que caberia o reequilíbrio econômico-financeiro pelos gastos realizados pela Concessionária na realização deste serviço a partir de 31/05/2019.

#### Proposta SUROD

42. Inicialmente, informamos que as prestações de contas referente ao assunto, nas Concessionárias da Terceira Etapa, deverão seguir as premissas do Ofício SEI nº 3110/2020/SUINF/DIR-ANTT, de 17/02/2020, SEI nº 2713316, que estabelece:

"Sobre o assunto, para que haja um controle de conferência dos Custos de Postagens das Notificações de Autuações e Penalidades de Equipamentos de Controladores de Velocidade enviados pelas Concessionárias de Rodovias Federais da 3ª Etapa de Concessões do PROCROFE, solicitamos a apresentação, o mais breve possível, de relatórios de quantificação de envios de notificações.

Solicitamos, por gentileza, que as informações referentes aos quantitativos de envio de notificações tenha o maior detalhamento possível, tais como o local do equipamento, rodovia e Concessionária pertencentes, devendo as informações serem enviadas por Concessionária e mês.

Cabe lembrar a importância destas informações, tendo em vista que a falta destes documentos impossibilitam a adequada apuração dos custos incorridos pelas Concessionárias, podendo gerar dificuldades na operacionalização dos controladores de velocidade.

Por fim, fazem parte da 3ª Etapa do PROCROFE as Concessionárias ECO050 (rodovia BR-050/GO/MG), ECOPONTE (Ponte Rio-Niterói), ECO101 (rodovia BR-101/ES/BA), CONCEBRA (rodovia BR-060/153/262/DF/GO/MG), VIA040 (rodovia BR-040/DF/GO/MG), MSVIA (rodovia BR-163/MS), CRO (rodovia BR-163/MT)".

43. Para a adequada apuração dos custos incorridos pela ECO101 Concessionária de Rodovias com os controladores de velocidade, foi encaminhado o Ofício SEI nº 3034/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT (SEI nº 2709212), constante no processo nº 50500.425987/2019-27, de 17/02/2020, solicitando o seguinte:

- Encaminhamento de relatórios mensais, por equipamento, contendo lista de notificações de autuações e notificações de aplicação de penalidades geradas, e comprovantes de remessa postal, de forma a permitir a verificação dos custos a serem arcados pela Concessionária.

- Ao final do ano concessão, também deveriam ser enviados relatórios consolidados do período de ano concessão e respectivos comprovantes de remessa postal para validação dos dados e conferência com as informações apresentadas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF).

44. Em resposta, por meio da Carta ECO101 GAU 00669 20 (SEI nº 2905969), de 03/03/2020, a Concessionária informa que solicitou as informações à PRF.

45. A ANTT também solicitou junto ao DPRF, por meio do Ofício nº 3110/2020/SUINF/DIR-ANTT (SEI nº 2713316), que o mesmo envie os relatórios de quantificação de envios de notificações, para que seja possível a conferência com as informações apresentadas pela Concessionária.

46. Desta feita, ratificando nossa análise e proposta inicial da nota de revisão preliminar da TBP, informamos que, em relação aos Custos Financeiros com Postagens das Notificações de Autuações e Penalidades Oriundas dos Controladores de Velocidade Contratuais, propôs-se inserir os valores inicialmente previstos para o pagamento do envio das postagens de notificações, e que os mesmos sejam mantidos até que se verifique a validação devido a análise dos documentos e comprovações de envios das referidas notificações, por parte do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), considerando as informações recebidas estarem prejudicadas. No entanto, cabe informar que caso os custos com as postagens das notificações não sejam devidamente comprovados, bem como validados pelo DPRF, tais valores serão excluídos da TBP, em revisão posterior.

47. Assim, sugerimos inserir os valores inicialmente sugeridos na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), conforme tabela a seguir:

Cronograma físico-financeiro - 8.7.10 - Custos Financeiros com Postagens - Contratuais - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	0,00	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>5.882.444,46</b>	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º ao 25º Ano
Vigente	Cop	FCM	-	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	-	<b>309.602,34</b>	<b>309.602,34</b>	<b>309.602,34</b>	<b>309.602,34</b>	<b>4.644.035,10</b>

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

48. Quando da inclusão do serviço acima descrito, deverão ser readequados os valores referentes aos Custos Administrativos (6,24%), conforme estabelece a Resolução ANTT nº 3.651, conforme Tabela a seguir:

Cronograma físico-financeiro - 14.11 - Custos Administrativos - 8.7.10 - Custos Financeiros com Postagens - Contratuais - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	0,00	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>367.064,53</b>	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º ao 25º Ano
Vigente	Cop	FCM	-	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	-	<b>19.319,19</b>	<b>19.319,19</b>	<b>19.319,19</b>	<b>19.319,19</b>	<b>289.787,79</b>

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

### III.A.g. Postagens Radares DNIT - 8º ao 12º ano concessão

#### Proposta Concessionária

49. A Concessionária reitera os argumentos apresentados no pleito inicial. Em seguida contesta o argumento apresentados na nota técnica nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR, segundo o qual os custos de postagem e notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade, incluídos no PER na 6ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária, foram considerados no orçamento de fiscalização por faixa de tráfego. É citado o item 275 da Nota Técnica nº 05/2019/GEFIR/SUINF (SEI nº 0009650), que alega não estar incluído no custo de operação dos equipamentos os custos referentes às postagens das notificações.

#### Proposta SUROD

50. A Nota Técnica nº 05/2019/GEFIR/SUINF (SEI nº 0009650) informa o parecer que utilizou como referência para os valores utilizados na remuneração dos serviços:

265. O assunto referente à definição dos valores a serem utilizados em eventual reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias devido a operacionalização dos equipamentos de monitoração de velocidade continuou sendo analisado pela COFOR/SUINF, que, por meio do Parecer Técnico nº 307/2018/GEFIR/SUINF, de 23.11.2018, propôs a atualização dos valores de referência.

51. No Parecer Técnico nº 307/2018/GEFIR/SUINF (cópia anexada ao processo 50500.425987/2019-27) é informado:

36. Realizando-se a composição de tal custeio de processamento com o já referenciado pelo DNIT no Edital do Pregão Eletrônico nº 168/2016, alcança-se uma proposta de custeio do ciclo completo de operacionalização dos equipamentos de monitoração de velocidade em rodovias federais concedidas sob regulação da ANTT, **com exceção do custeio de remessa postal, sem este apurado anualmente, conforme custo efetivamente realizado.**

37. O resultado alcançado é apresentado abaixo, com custo relativo aos estudos técnicos, projetos, instalação (incluindo sinalização), ativação, aferição, manutenção preventiva e corretiva, coleta e processamento de imagens dos equipamentos de monitoração de velocidade, separando-se por tipo de equipamento, diferenciando-se aqueles com e sem display indicativo de velocidade. (grifo nosso)

Tabela 4 – Proposta de novos valores ANTT

UF	Custo Redutor – sem processamento (R\$/faixa/mês)	Custo Controlador – sem processamento (R\$/faixa/mês)	Custo Redutor – com processamento (R\$/faixa/mês)	Custo Controlador – com processamento (R\$/faixa/mês)
SP	R\$ 5.610,25	R\$ 4.837,30	R\$ 5.682,47	R\$ 5.200,45
RJ	R\$ 5.610,25	R\$ 4.837,30	R\$ 5.682,47	R\$ 5.200,45
RS	R\$ 6.722,21	R\$ 5.514,45	R\$ 6.794,43	R\$ 5.877,60
BA	R\$ 5.742,94	R\$ 4.951,15	R\$ 5.815,16	R\$ 5.314,30
DF	R\$ 5.778,68	R\$ 4.946,61	R\$ 5.850,90	R\$ 5.309,76
GO	R\$ 5.778,68	R\$ 4.946,61	R\$ 5.850,90	R\$ 5.309,76
SC	R\$ 6.510,09	R\$ 5.235,19	R\$ 6.582,31	R\$ 5.598,34
MT	R\$ 6.365,87	R\$ 5.391,72	R\$ 6.438,09	R\$ 5.754,87
MS	R\$ 5.864,76	R\$ 4.980,11	R\$ 5.936,98	R\$ 5.343,26
PR	R\$ 5.526,26	R\$ 4.796,62	R\$ 5.598,48	R\$ 5.159,77
ES	R\$ 5.354,31	R\$ 4.697,82	R\$ 5.426,53	R\$ 5.060,97
MG	R\$ 5.569,07	R\$ 4.801,20	R\$ 5.641,29	R\$ 5.164,35

52. O valor em destaque na tabela acima foi o mesmo proposto no item 272 da Nota Técnica nº 05/2019/GEFIR/SUINF (SEI nº 0009650).
53. Entendemos assim, s.m.j., que os custos inerente às postagens das notificações dos controladores de velocidade não previstos inicialmente no PER devem ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme apuração anual do custo efetivamente realizado.
54. Da mesma forma como exposto no subitem III.A.f, os valores referente às postagens de notificações deverão ser avaliados conforme prestação de contas da concessionária e informa da DPRF.
55. Portanto, **sugerimos o indeferimento do pleito da Concessionária.**

#### III.A.h. Radares e Postagens DNIT do 13º ao 25º ano concessão

##### Proposta Concessionária

56. A Concessionária reitera o pleito inicial, alertando para a importância de implantação a reimplantação dos equipamentos Controladores de Velocidade retirados pelo DNIT.

##### Proposta SUROD

57. Conforme explanado no item III.A.g. acima, retificamos nosso entendimento de que os custos de postagem e notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade estariam considerados no orçamento de fiscalização por faixa de tráfego. Entendemos que os custos inerente às postagens das notificações dos controladores de velocidade não previstos inicialmente no PER devem ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme apuração anual do custo efetivamente realizado.
58. Quanto ao pleito de complementação do reequilíbrio econômico-financeiro até o fim do prazo de concessão da monitoração de 125 faixas por controladores de velocidade, **reiteramos nosso entendimento, pois entendemos não haver qualquer razão para a inclusão dos valores, pois os equipamentos ainda não foram instalados** e não há justificativa para a retificação do entendimento da ANTT na 6ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária.

#### III.A.i. Revisão PER - Adequação texto Posto de Fiscalização ANTT

##### Proposta Concessionária

59. A Concessionária reitera solicitação anterior, adicionando informações solicitadas pela ANTT.

##### Proposta SUROD

60. O assunto requer melhor avaliação pela ANTT, não havendo qualquer alteração no momento. Portanto, **sugerimos o indeferimento do pleito da Concessionária no momento.**

#### III.A.j. Retorno em Nível nos projetos de duplicação

##### Proposta Concessionária

61. A Concessionária reitera solicitação anterior e informa estar providenciando o solicitado pela ANTT no OFÍCIO SEI Nº 2116/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT (SEI nº 2604131).

##### Proposta SUROD

62. Reiteramos a sugestão apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), **não havendo, no momento, qualquer reequilíbrio econômico-financeiro.**

#### III.A.k. Revisão PER - Adequação texto dos Parâmetros de desempenho dos equipamentos

##### Proposta Concessionária

63. A Concessionária reitera solicitação anterior, alegando a importância de haver clareza quanto a interpretação do PER de forma a reduzir possibilidades de interpretações pessoais.

**Proposta SUROD**

64. Entendemos razoável a preocupação da Concessionária, contudo, por se tratar de problema comum a várias Concessões, entendemos que o assunto deve ser resolvido pela regulação do processo de fiscalização.

65. Portanto, **sugerimos o indeferimento do pleito da Concessionária no momento.**

**III.A.I. Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO**

**Proposta Concessionária**

66. A Concessionária não se opôs ao entendimento desta Agência na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620)..

**Proposta SUROD**

67. Reiteramos o proposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620).

68. O assunto está sendo tratado no processo 50500.428135/2019-91. Mediante despacho (2669099), a COFOR manifesta não objeção ao pleito de alteração do texto do PER.

69. **Assim, propomos acatar a proposta de alteração do texto do PER da proposta da Concessionária, conforme apresentado a seguir:**

**4.8.6 Sistemas de Atendimento ao Usuário**

**4.8.6.1 Escopo dos serviços**

(...)

Toda BSO deverá ter, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, um responsável presente no local, que deverá receber as orientações do CCO e transmiti-las às equipes ali localizadas, além de receber reclamações e sugestões dos usuários, registradas em livro próprio, previsto em 4.8.6.2. A equipe poderá ser substituída por sistema eletrônico de áudio e vídeo, em contato direto com o CCO e o livro de reclamações e sugestões poderá ser substituído por sistema eletrônico com opção de registro de reclamação ou sugestão digitada pelo usuário ou por meio de chamada de áudio e vídeo diretamente com o atendente do CCO [1]. Dessa forma, as BSOs também deverão dispor de instalações de atendimento aos usuários, com estacionamento, banheiros, fraldário, água potável, área de descanso e telefone público, além de *tapers* de entrada e saída, iluminação, sinalização indicativa, etc.

[1] Redação dada pela 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução ANTT n.º X.XXX, de XX.XX.XXXX.

70. Por fim, importante lembrar que a alteração das obrigações contratuais, conforme acima descrito, não gerará qualquer direito à reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**III.A.m. Contorno de Vitória**

**Proposta Concessionária**

71. A Concessionária apresenta lista atualizada de projetos aprovados, e portanto, aptos a serem considerados na presente revisão. Alega que até o momento foram aprovados pela GEENG os orçamentos dos seguintes projetos:

Número do processo	Projeto	Status de análise	Orçamento com projeto (R\$)	Orçamento sem projeto (R\$)	Data base
50500.013848/2019-54	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos	não objeção vias verdes	4.442.570,04		nov/2016
50501.365203/2018-11	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos	não objeção vias verdes	31.595.130,52	30.517.922,52	nov/2016
50501.365190/2018-72	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos - vias marginais	não objeção vias verdes	8.176.557,07	7.721.577,31	nov/2016
50501.365196/2018-40	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 289+200 norte	não objeção vias verdes		587.710,75	nov/2016
50501.365202/2018-69	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 norte	não objeção vias verdes		1.325.404,46	nov/2016
50501.365201/2018-14	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 sul	não objeção vias verdes		1.866.353,05	nov/2016
50501.365208/2018-36	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 281+800 norte	não objeção vias verdes		3.278.548,06	nov/2016
50501.365207/2018-91	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 273+300 norte/sul	não objeção vias verdes	853.107,56	805.431,72	nov/2016

72. A Concessionária não se opõe à proposta da SUINF de não executar a obra de recuperação do km 272+450 norte/sul (50501.365200/2018-70), contudo solicita reequilíbrio dos custos spendidos com o projeto executivo executado.

**Proposta SUROD**

73. O projeto executivo de recuperação emergencial do Pavimento da BR-101, no km 271+300 ao 296+600, referente ao Contorno de Vitória, constante do processo 50500.013848/2019-54, teve sua objeção informada por meio do Ofício nº OF-0374.2020-GEENG-SUINF-R00 (SEI nº 3709028), de 05/07/2020.

74. Em resposta, a ECO101 apresentou a Carta ECO101 GEN 01906 20 (SEI nº 3889090), de 05/08/2020, por meio da qual, após análise, a GEENG observou que o quantitativo de CBUQ sofreu alterações significativas ao longo das entregas dos projetos, que podem indicar duplicidade dos

serviços realizados e conforme exposto no OFÍCIO SEI Nº 2568/2021/CPROJ/GEENG/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 5111161), de 29/01/2021, o projeto executivo possui indicação de quantitativos que não foram executados nesta fase de recuperação emergencial.

75. Além disso, o projeto de recuperação, reforço e alargamento de OAE localizada no km 272+450 norte/sul (50501.365200/2018-70) e o projeto de recuperação, reforço e alargamento de OAE localizada no km 273+300 norte/sul (50501.365207/2018-91) encontram-se no trecho que não fará mais parte da concessão após a conclusão do Contorno de Mestre Álvaro, em execução pelo DNIT. Portanto, entendemos não haver sentido a realização das obras de reforço e alargamento da OAE custeada pelo usuário, que seria uma melhoria na infraestrutura, tendo em vista que o trecho não fará parte da concessão após a conclusão do contorno de Mestre Álvaro. O pleito de reequilíbrio dos custos dos projetos executados não deve ser acatado, haja vista que não foi comprovada sua solicitação expressa pela ANTT.

76. Em e-mail de 16/03/2020 (SEI nº 3054757) foi comunicada a necessidade de glosa dos valores referente aos projetos nos orçamentos apreciados pela ANTT. Dos processos informados pela Concessionária com orçamento aprovado, sugerimos autorização de realização das obras listada na tabela abaixo:

Número do processo	Projeto	Status de análise	Orçamento com projeto (R\$)	Orçamento sem projeto (R\$ - nov/2016)	Orçamento sem projeto (R\$ - jan/2009) IRT 1,59836105352921
50501.365203/2018-11	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos	não objeção vias verdes	31.595.130,52	30.517.922,52	19.093.259,59
50501.365190/2018-72	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos - vias marginais	não objeção vias verdes	8.176.557,07	7.721.577,31	4.830.934,35
50501.365196/2018-40	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 289+200 norte	não objeção vias verdes		587.710,75	367.695,86
50501.365202/2018-69	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 norte	não objeção vias verdes		1.325.404,46	829.227,20
50501.365201/2018-14	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 sul	não objeção vias verdes		1.866.353,05	1.167.666,75
50501.365208/2018-36	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 281+800 norte	não objeção vias verdes		3.278.548,06	2.051.193,66

77. Na análise preliminar apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), propôs-se incluir valores no fluxo de caixa marginal considerando a execução das obras no 8º e no 9º ano-concessão.

78. No entanto, por meio do OFÍCIO SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 3739103), a ANTT comunica a mudança de entendimento, para o tema, conforme abaixo:

6. Assim, informamos que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relativa as obras de recuperação do trecho de Serra arrolado pela não construção do Contorno Mestre Álvaro e do contorno de Vitória, objeto do pleito da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. nos processos 50500.410072/2019-17 e 50500.428447/2019-03 respectivamente, **somente poderá ser realizada na revisão ordinária subsequente à conclusão da obra ou serviço**, em obediência ao disposto no regulamento citado acima. (grifo nosso)

79. Ainda, é importante destacar que a concessionária encaminhou a carta ECO101 DS 01756 2020 (SEI nº 3786156), que apresenta resposta ao Ofício SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT. Pelo Ofício SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT (SEI nº 3795232) houve resposta à referida carta, transcrevendo, resumidamente:

6. Registramos o desinteresse da Concessionária na realização das obras, contudo, é prerrogativa do Poder Concedente a alteração unilateral do Contrato de Concessão, gerando obrigações à Concessionária, que passará a sofrer sanções previstas no Contrato na hipótese de descumprimento.

80. Diante do exposto e considerando que a análise do item encontra-se prejudicada, haja vista que ainda possuem projetos sem análise ou com análise em andamento na GEENG, sugerimos que o pleito em tela seja objeto de análise em revisão subsequente à análise completa dos projetos de forma a analisar a viabilidade da proposta.

81. Assim, **sugerimos, por ora, não incluir os custos de recuperação do trecho do Contorno de Vitória, localizado entre o Km 271+300 e o 296+600, na BR-101/ES, no Contrato de Concessão.**

### III.B - Pleitos GEFIR

#### III.B.a. Inexecuções do 6º Ano de Concessão

##### Proposta Concessionária

82. A Concessionária manifesta discordância quanto aos fundamentos apresentados pela ANTT referente à glosa de 31,5% na obra de implantação do contorno de Iconha, alegando que não se pode considerar como não executada uma pavimentação que foi concluída e inclusive liberada ao tráfego. Solicita ainda a análise do projeto de pavimentação do contorno.

83. A Concessionária alega o recebimentos das obras dos segmento 3 e do segmento 4 como justificativa para a não retenção de percentual de execução pela ANTT na revisão tarifária.

##### Proposta SUOD

84. A apuração das inexecuções do Cronograma Financeiro de Investimentos, do Programa de Exploração das Rodovia - PER da ECO101 Concessionária de Rodovias, referente ao 6º ano de concessão está sendo tratada no processo 50500.311508/2019-96. O Parecer nº 522/2019/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 1238561) indica as inexecuções das obras obrigatórias do 6º ano-concessão, e será utilizado como referência nesta análise de revisão.

85. Quanto à glosa pela implantação do pavimento do contorno de Iconha, ainda não foi aprovada a revisão do projeto de pavimentação apresentado pela Concessionária. Assim, ratificamos o entendimento da nota preliminar.

86. Sugerimos acatar os argumentos da Concessionária concernentes à glosa nas obras de duplicação do segmento 3 e segmento 4. Observa-se a indicação de conclusão da obra pela COINF/URRJ em função da orientação quanto aos avanços relativos à faixa de domínio. Tais obras de duplicação não terão alteração de cronograma vigente, tendo em vista os termos de recebimento definitivos emitidos pela ANTT, conforme documentos SEI nº 3593245 e 3593104.

87. No subtrecho C foi incluído avanço financeiro realizado no 6º ano-concessão, conforme indicado pela COINF/URRJ.

88. Em virtude da retificação do cronograma vigente, conforme indicação da GEREF no Despacho GEREF SEI nº 3282234, de 29/04/2020, algumas propostas de alterações de cronograma indicados na nota preliminar não fazem mais sentido, já que o cronograma vigente retificado é idêntico ao cronograma que seria proposto. Assim, algumas planilhas propostas na nota inicial fora excluídas da presente nota.

89. Como os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio, causados pela postergação no cronograma de investimentos obrigatórios, do 6º para o 7º ano da concessão, dependem de autorização da Diretoria Colegiada na ocasião das revisões ordinárias, propõe-se a adequação do Cronograma Financeiro da Concessão, conforme disposto a seguir:

#### Item 4.1.2.4 Ampliações (duplicação)

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.4.5.1 - Subtrecho C: do km 190,5 ao km 228,9 (exceto SEG-3 e SEG-4) - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	50.408.046,20	-	-	-	-	50.408.046,20
Proposta	Inv	FCO	50.408.046,20	-	-	-	2.233.076,45	48.174.969,75

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.4.7 - Subtrecho E: do km 255,8 ao km 305,8- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	55.501.862,78	-	-	-	16.484.053,25	39.017.809,53
Proposta	Inv	FCO	55.501.862,78	-	-	-	27.029.407,17	28.472.455,61

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.4.8 - Subtrecho F: do km 305,8 ao km 357,0 - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	94.286.842	-	-	-	7.448.660,52	86.838.181,48
Proposta	Inv	FCO	94.286.842	-	-	-	6.694.365,78	87.592.476,22

#### Item 4.1.1.1.1 Passarelas

Cronograma físico-financeiro - 4.1.1.1.1 - 16 Passarelas até o 5º ano - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Inv	FCO	7.646.191,51	1.433.660,91	420.540,53	520.896,80	1.428.882,04	19.115,48
Proposta	Inv	FCO	7.646.191,51	1.433.660,91	420.540,53	520.896,80	1.428.882,04	19.115,48
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Inv	FCO	-	3.823.095,76	-	-	-	-
Proposta	Inv	FCO	1.598.531,91	2.224.563,85	-	-	-	-

#### Item 4.1.2.1 Contorno viário na cidade de Iconha

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.1 - Execução de contornos - Contorno de Iconha- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	45.031.177,88	-	10.357.170,91	10.956.986,20	21.465.462,00	2.251.559
Proposta	Inv	FCO	45.031.177,88	-	10.357.170,91	10.956.986,20	7.292.983,89	16.424.036,88

#### Item 4.1.2.3 Melhorias em intersecções e acessos

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.3.5 - 29 Interconexões Diamante até o 5º ano- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	54.688.911,08	-	-	4.429.801,80	3.829.744,00	46.429.365,00
Proposta	Inv	FCO	54.688.911,08	-	-	4.429.801,80	4.895.237,24	45.363.872,04

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.3.7 - 1 Interconexões Trombeta até o 5º ano- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	2.069.054,15	-	-	-	444.847,00	1.624.208,00
Proposta	Inv	FCO	2.069.054,15	-	-	-	875.209,91	1.193.844,24

#### Item 4.1.2.2 Retificação de traçado

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.2.6 - retificação do traçado km 329 ao km 331,2 (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	3.916.737,44	-	-	-	-	3.916.737,44
Proposta	Inv	FCO	3.916.737,44	-	-	-	325.089,21	3.591.648,23

#### Item 8.11.1 Recuperação dos postos de pesagem

Cronograma físico-financeiro - 8.11.1.3 - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano

Cronograma físico-financeiro - 8.11.1.3 - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Vigente	Inv	FCO	4.998.277,00	-	-	-	139.271	-
Proposta	Inv	FCO	4.963.459,00	-	-	-	139.271	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Inv	FCO	139.271	317.228	185.695	105.743	185.694	-
Proposta	Inv	FCO	104.453	317.228	185.695	105.743	185.694	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano	17º Ano
Vigente	Inv	FCO	1.011.648	-	461.012	-	185.694	317.228
Proposta	Inv	FCO	1.011.648	-	461.012	-	185.694	317.228
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano	22º Ano	23º Ano
Vigente	Inv	FCO	185.695	105.743	185.694	-	1.011.648	-
Proposta	Inv	FCO	185.695	105.743	185.694	-	1.011.648	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	24º Ano	25º Ano				
Vigente	Inv	FCO	461.012	-				
Proposta	Inv	FCO	461.012	-				

Cronograma físico-financeiro - 8.11.1.4 - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	5.208.568	-	83.115	166.231	166.231	221.641
Proposta	Cop	FCO	4.959.218	-	83.115	166.231	166.231	166.231
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25º Ano
Vigente	Cop	FCO	221.641	221.641	221.641	221.641	221.641	221.641
Proposta	Cop	FCO	166.231	221.641	221.641	221.641	221.641	221.641

Cronograma físico-financeiro - 8.10.2.3 - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	6.913.363	-	-	-	-	-
Proposta	Cop	FCO	6.567.692	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25º Ano
Vigente	Cop	FCO	345.668	345.668	345.668	345.668	345.668	345.668
Proposta	Cop	FCO	-	345.668	345.668	345.668	345.668	345.668

### Item 8.2.5 Construção de postos e delegacias da PRF

Cronograma físico-financeiro - 8.2.5 - Implantação e reforma dos postos e delegacias da PRF- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	208.419,62	-	-	-	-	208.419,62
Proposta	Inv	FCO	208.419,62	-	-	-	15.839,89	192.579,73

Cronograma físico-financeiro - 8.2.6 Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas dos postos e delegacias da PRF - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas dos postos e delegacias da PRF- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	8.679.321,00	-	-	-	-	-
Proposta	Cop	FCO	9.161.505,09	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25º Ano
Vigente	Cop	FCO	-	-	482.184,48	482.184,48	482.184,48	482.184,48
Proposta	Cop	FCO	-	482.184,48	482.184,48	482.184,48	482.184,48	482.184,48

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

### III.B.b. Recursos para aprimorar o controle e monitoramento de veículos dos PPV's da BR-101/ES/BA

#### Proposta Concessionária

90. A Concessionária reitera as informações e argumentos apresentados nos processos 50505.371559/2019-27 e 50500.021734/2020-11.

#### Proposta SUROD

91. Tendo em vista até o momento não foi aprovado o orçamento pela GEENG, o assunto será retomado na próxima revisão tarifária, **não havendo no momento, qualquer reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.**

### III.C - Novos pleitos Concessionária

#### III.C.a. Adequação do Cronograma - Revisão Extraordinária

##### Proposta Concessionária

92. A Concessionária reitera os argumentos apresentados no processo 50500.019390/2020-81.

##### Proposta SUROD

93. O referido pleito, que trata da adequação do cronograma de obras do PER, **está sendo analisado no processo específico**, conforme referenciado acima, **não sendo objeto desta Nota Técnica.**

#### III.C.b. Desconto de Reequilíbrio

##### Proposta Concessionária

94. A Concessionária reitera argumentos apresentados no processo 50500.019390/2020-81.

##### Proposta SUROD

95. Conforme informado no item 17 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), **desconto de reequilíbrio será tratado em parecer específico.**

#### III.C.c. Delegacia de Linhares

##### Proposta Concessionária

96. A Concessionária alega que sua proposta apresentada no plano de negócio foi baseada na funcionalidade e nos padrões de operação das delegacias da PRF existentes às margens da BR-101/ES na época da proposta.

97. Alega ainda que a delegacia por ela construída em Linhares apresenta características e área construída muito superior à media das outras delegacias existentes ao longo do trecho concedido.

98. A Concessionária pleiteia o reequilíbrio dos investimentos supostamente realizados além de suas obrigações contratuais, fundamentada no item 20.3.1 Contrato de Concessão, que prevê reequilíbrio que a inclusão de obras ou serviços no escopo do PER é passível de

##### Proposta SUROD

99. O Contrato de Concessão estabelece:

19 Alocação de Riscos

(...)

19.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 19.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

(...)

19.1.5 custos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos na subcláusula 19.2 abaixo;

100. Entendemos não haver previsão para o pleito da Concessionária entre as hipóteses elencada no item 19.2 do Contrato de Concessão. **Portanto, sugerimos o indeferimento do pleito.**

#### III.C.d. Periodicidade Relatório Monitoração Drenagem

##### Proposta Concessionária

101. A Concessionária pleiteia a redução na frequência do relatório de monitoração de drenagem, sugerindo a frequência trimestral para a frequência semestral. Para tal, sugere a redução dos custos com base em orçamentos e termo de referência.

##### Proposta SUROD

102. Pleito similar foi apresentado no processo 50501.302441/2018-16. Sugerimos a reapresentação do pleito nos autos do processo 50501.302441/2018-16, para que seja melhor avaliada na próxima revisão tarifária.

103. **Portanto, sugerimos o indeferimento do pleito.**

### III.D - Termos Aditivos

104. Considerando a proposição de inclusão de novos investimentos no contrato de concessão no bojo da revisão extraordinária em tela, a PF-ANTT, por meio PARECER n. 00398/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 4094469), aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00217/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 4094469), recomendou fundamentar a inserção no art. 2º-A da Resolução ANTT nº 675, de 2004, bem como a celebração de termo aditivo, no qual conste (i) a adoção de metodologia e forma de pagamento previstas na Resolução ANTT nº 3.651, de 2011; e (ii) a previsão de Taxa Interna de Retorno - TIR vigente ao tempo de celebração do termo aditivo.

105. Assim, conforme recomendação apresentada pela PF-ANTT, e devido a necessidade de as alterações do PER serem devidamente fundamentadas e formalizadas com a celebração de termo aditivo, apresentamos abaixo os investimentos que esta GEFIR apresentou sugestão de inclusão no contrato de concessão, por meio desta Revisão em andamento (7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da TBP).

#### III.D.a. Custos Financeiros com Postagens das Notificações de Autuações e Penalidades Oriundas dos Controladores de Velocidade Contratuais

##### Proposta SUROD

106. A princípio, por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 3217620), sugeriu-se um custo unitário e a estimativa mensal de postagem pela ECO101. Informando estimativa mensal de R\$ 46.305,00 com as postagens, totalizando 555.660,00 anuais (data base 2020). Por fim, o valor anual proposto a ser inserido no cronograma de investimento foi de R\$ 309.602,34 (data base: jan./2009). Na qual considerou-se os gastos estimados a partir do 7º ano-concessão até o fim da concessão, conforme cronogramas apresentados acima.

107. Relembramos que o custo a ser considerado na recomposição de equilíbrio econômico-financeiro com postagens dos controladores de velocidade contratuais devem se pautar na metodologia prevista na Resolução ANTT nº 3.651/2011 e os mesmos devem ser devidamente comprovados periodicamente, bem como validados pelo DPRF, por meio de prestação de contas anual, caso contrário, os valores serão excluídos da TBP, em revisão posterior.

108. Conforme recomendação da PF-ANTT, sugerimos à GEGEF a celebração de Termo Aditivo para inserção da obrigação no contrato de concessão e respectivos custos de postagens dos controladores de velocidade contratuais no Programa de Exploração da Rodovia - PER, nos moldes da Resolução ANTT nº 1.187/2005, conforme cronograma físico-financeiro apresentado abaixo.

Cronograma físico-financeiro - 8.7.10 - Custos Financeiros com Postagens - Contratuais - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo <sup>(1)</sup>	Fluxo <sup>(2)</sup>	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	0,00	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>5.882.444,46</b>	-	-	-	-	-
Cronograma físico-financeiro - 8.7.10 - Custos Financeiros com Postagens - Contratuais - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo <sup>(1)</sup>	Fluxo <sup>(2)</sup>	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º ao 25º Ano
Vigente	Cop	FCM	-	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	-	<b>309.602,34</b>	<b>309.602,34</b>	<b>309.602,34</b>	<b>309.602,34</b>	<b>4.644.035,10</b>

Cronograma físico-financeiro - 14.11 - Custos Administrativos - 8.7.10 - Custos Financeiros com Postagens - Contratuais - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo <sup>(1)</sup>	Fluxo <sup>(2)</sup>	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	0,00	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	<b>367.064,53</b>	-	-	-	-	-
Cronograma físico-financeiro - 14.11 - Custos Administrativos - 8.7.10 - Custos Financeiros com Postagens - Contratuais - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo <sup>(1)</sup>	Fluxo <sup>(2)</sup>	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º ao 25º Ano
Vigente	Cop	FCM	-	-	-	-	-	-
<b>Proposta</b>	<b>Cop</b>	<b>FCM</b>	-	<b>19.319,19</b>	<b>19.319,19</b>	<b>19.319,19</b>	<b>19.319,19</b>	<b>289.787,79</b>

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

### III.D.b. Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO

#### Proposta SUROD

109. Assim, por se tratar de proposta para alteração de texto do PER, bem como da obrigação contratual original, também sugerimos à GEGEF a celebração de Termo Aditivo propondo a alteração do texto do item 4.8.6.1 do PER, que trata do Escopo dos serviços referentes aos Sistemas de Atendimento ao Usuário, informando basicamente que as reclamações e sugestões dos usuários poderão ser registrados pelo usuário por chamada de áudio e vídeo da Base SAU diretamente com o atendente do CCO via Totem instalado nas bases.

110. Em função do exposto, o texto do PER deverá ser alterado, conforme apresentado a seguir:

#### **4.8.6 Sistemas de Atendimento ao Usuário**

##### **4.8.6.1 Escopo dos serviços**

(...)

Toda BSO deverá ter, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, um responsável presente no local, que deverá receber as orientações do CCO e transmiti-las às equipes ali locadas, além de receber reclamações e sugestões dos usuários, registradas em livro próprio, previsto em 4.8.6.2. A equipe poderá ser substituída por sistema eletrônico de áudio e vídeo, em contato direto com o CCO e o livro de reclamações e sugestões poderá ser substituído por sistema eletrônico com opção de registro de reclamação ou sugestão digitada pelo usuário ou por meio de chamada de áudio e vídeo diretamente com o atendente do CCO [1]. Dessa forma, as BSOs também deverão dispor de instalações de atendimento aos usuários, com estacionamento, banheiros, fraldário, água potável, área de descanso e telefone público, além de *tapers* de entrada e saída, iluminação, sinalização indicativa, etc.

[1] Redação dada pela 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução ANTT n.º X.XXX, de XX.XX.XXXX.

### IV - CONCLUSÃO

111. Ante ao exposto, sugere-se o conhecimento da proposta de revisão tarifária interposta pela ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., pois considerado tempestivo e firmado por seu representante legal.

112. Destaca-se ainda que no período desta 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da TBP foram realizadas reuniões com os representantes da Concessionária ECO101, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

113. Portanto, no mérito, para o caso em tela, propõe-se os valores e as considerações elencadas nesta Nota Técnica e na Tabela Consolidada abaixo.

114. Por fim, considerando o exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro, proposta de alteração do PER e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

TABELA CONSOLIDADA – CONCLUSÃO					
7ª REVISÃO ORDINÁRIA E 8ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP – ECO101					
REV	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ (jan/2009)	MÉRITO	STATUS

TABELA CONSOLIDADA – CONCLUSÃO						
REV	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR APURADO R\$ (jan/2009)	(Reconhecido / Não Reconhecido / Indefinido)	(Concluído / Em Análise)
7ª REVISÃO ORDINÁRIA	III.A.a.	Verba de segurança no trânsito	617.814,52	617.814,52	Reconhecido	Concluído
	III.A.d.	Operação Semáforos	806.629,25	103.619,58	Reconhecido / Parcialmente	Concluído / Em Análise
	III.A.i.	Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO	-	-	Reconhecido / Indefinido	Concluído
	III.B.a.	Inexecuções do 6º Ano da Concessão	-	468.973.400,81*	Reconhecido	Concluído
	III.B.b.	Recursos para aprimorar o controle e monitoramento de veículos dos PPV's da BR-101/ES/BA	109.587,73	-	Indefinido	Em Análise
8ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	III.A.b.	Destinação de Animais	4.297.723,14	-	Indefinido	Em Análise
	III.A.c.	Trecho de Serra - Não construção do Contorno Mestre Álvaro	18.704.316,95	-	Indefinido	Aguardando apresentação de projetos e execução da obra
	III.A.e.	Retificação de traçado Extra PER	Não informado	-	Indefinido	Em Análise
	III.A.f.	Custos Financeiros com Postagens das notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade Contratuais	7.725.418,60	6.249.508,99	Reconhecido Parcialmente	Concluído
	III.A.g.	Postagens radares DNIT 8º ao 12º ano concessão	20.037.804,37	-	Não reconhecido	Concluído
	III.A.h.	Radares e Postagens DNIT do 13º ao 25º ano concessão	52.098.291,38	-	Não reconhecido	Concluído
	III.A.i.	Revisão PER - Adequação texto Posto de Fiscalização ANTT	1.227.368,98	-	Indefinido	Em Análise
	III.A.j.	Retorno em Nível nos projetos de duplicação	Não informado	-	Indefinido	Em Análise, aguardando validação de orçamentos
	III.A.k.	Revisão PER - Adequação texto dos Parâmetros de desempenho dos equipamento	-	-	Não reconhecido	Concluído
	III.A.m.	Contorno de Vitória	31.132.755,98	-	Indefinido	Em análise, aguardando apresentação e análise dos projetos

\* Valor considerado nas inexecuções do 6º ano-concessão, anexo ao Parecer nº 22/2019/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 1238561).

(assinado eletronicamente)

**MATHEUS HERRERO RODERO**

Coordenador de Fiscalização de Infraestrutura e Gestão de Investimentos de Rodovias III

(assinado eletronicamente)

**CLÁUDIO RENÊ VALADARES LOBATO**

Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉ LUIS MACAGNAN FREIRE**

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HERRERO RODERO, Coordenador(a)**, em 11/02/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RENÊ VALADARES LOBATO, Gerente**, em 11/02/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE, Superintendente**, em 12/02/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5291889** e o código CRC **1F739BCC**.



---

Referência: Processo nº 50500.428622/2019-54

SEI nº 5291889

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)